

9º GRUPAMENTO LOGISTICO

Termo de Referência 79/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2025	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	GUILHERME ANTONIO DA SILVA ALVES	13/11/2025 12:32 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65345.003259/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais para as seções de armamento, correaria, tornearia, lanternagem e pintura para o 9o Batalhão de Manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	catmat	Descrição Do Material	Und	Qtd min	Qtd max	valor unt	valor total
1	468730	ACESSÓRIO MÁQUINA DE JATO. Bico injetor para pistola da máquina de jateamento GS-9075X (CMV)	Und	1	40	R\$ 1.132,00	R\$ 45.280,00
2	479324	ACESSÓRIO MÁQUINA DE JATO. Borracha Perfil de vedação para as máquinas de jateamento GS-9075X (CMV)	Metros	1	100	R\$ 121,29	R\$ 12.129,00
3	400822	ACESSÓRIO MÁQUINA DE JATO. Vidro para máquina jato de areia com dimensões 54 cm x 14 cm x 1 cm, com chanfro nas 4 quinas de 3 cm e 45º	Und	1	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
4	400822	ACESSÓRIO MÁQUINA DE JATO. Vidro para máquina jato de areia com dimensões 54 cm x 20 cm x 1 cm, com chanfro nas 4 quinas de 3 cm e 45º	Und	1	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
5	400822	ACESSÓRIO MÁQUINA DE JATO. Vidro para máquina jato de areia com dimensões 54 cm x 25 cm x 1 cm, com chanfro nas 4 quinas de 3 cm e 45º	Und	1	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
6	400822	ACESSÓRIO MÁQUINA DE JATO. Vidro para máquina jato de areia com dimensões 55 cm x 20 cm x 1 cm, com chanfro nas 4 quinas de 3 cm e 45º	Und	1	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
7	479060	ADESIVO DE USO DE GERAL. Fixador para peças cilíndricas metálicas não rosqueadas em geral para alta temperatura e pequenas tolerâncias, (anaeróbico) cor verde, referência 640 com 50 gramas Loctite. Viscosidade cP 600, preenche folga diametral máxima	Und	1	20	R\$ 571,67	R\$ 11.433,33

		0,20 mm, resistência quebra residual 21 Nmm , faixa temperatura -54 a +204° C, tempo de fixação 60 minutos, cura total 24 horas.					
8	479060	ADESIVO USO GERAL. Adesivo monocomponente. Trava parafusos (anaeróbico) de alta resistência a desmontagem - alto torque, cor vermelha, referência 271, com 250 gramas - Loctite. Viscosidade (cP) 500, temperatura mínima -54 a +150°C, folga máxima 0,20 mm, torque quebra em Nm 26, torque residual 36Nm, tempo cura parcial 10 minutos, cura total 24 horas.	Und	1	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
9	479060	ADESIVO USO GERAL. Adesivo monocomponente. Trava parafusos (tixotrópico - não escorre) de média resistência a desmontagem - médio torque, cor azul, referência 242, com 50 gramas - Loctite. Viscosidade (cP) 1200, temperatura mínima -54 a +150°C, folga máxima 0,12 mm, torque quebra em Nm 13, torque residual 6Nm, tempo cura parcial 10 minutos, cura total 24 horas.	Und	1	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
10	215131	ALICATE DE BICO. Alicate de Bico Meia Cana 6.1/2 Pol. (165mm) -6.1/2 (165mm).	Und	1	100	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
11	393442	ALICATE DE CORTE. Alicate de Corte Diagonal Cr-V de 6 Pol.	Und	1	100	R\$ 64,33	R\$ 6.432,67
12	468613	ALICATE DE PRESSÃO. Alicate de Pressão 10 Pol .	Und	1	100	R\$ 56,67	R\$ 5.666,67
13	445372	ALICATE UNIVERSAL. Alicate Universal Profissional de 8 Pol	Und	1	200	R\$ 70,08	R\$ 14.015,33
14	391956	CADEADO. Cadeado cr 30 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 79,49	R\$ 1.589,73
15	351604	CADEADO. Cadeado cr 35 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 64,91	R\$ 1.298,20
16	351604	CADEADO. Cadeado cr 35/120 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 64,91	R\$ 1.298,20
17	608906	CADEADO. Cadeado cr 40 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
18	449289	CADEADO. Cadeado cr 40/120 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 64,91	R\$ 1.298,20
19	370899	CADEADO. Cadeado cr 45/135 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 64,91	R\$ 1.298,20
20	384322	CADEADO. Cadeado crt 50 tetra chave de 16 pinos 50 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
21	384322	CADEADO. Cadeado crt 60 tetra chave de 16 pinos 60 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	Und	1	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00

22	618490	COLA SPRAY. Cola Spray de Contato Para Tapeçaria 340 Gramas	Und	1	50	R\$ 94,58	R\$ 4.729,00
23	359838	COLA. COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO 500G	Und	1	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
24	376419	Descrição Complementar: PINCEL 1'. Especificações técnicas: pincel pintura predial, material cerdas griss, tipo cabo material pvc. Galão 20L	Und	1	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
25	479160	DESENGRAXANTE. Desengraxante, líquido viscoso, hidróxido de sódio, tensoativo e coadjuvante, solúvel em água, limpador veículo automotivo Galão 20L	Und	1	400	R\$ 159,00	R\$ 63.600,00
26	261317	DESENGRIPANTE. Óleo desengripante wd-40 500g	Und	1	400	R\$ 58,94	R\$ 23.576,00
27	482967	DISCO DE CORTE. Disco de Corte Fino de Aço Inox 4.1/2 Pol. - 115 x 1.0 x 22mm.	Und	1	100	R\$ 51,65	R\$ 5.165,00
28	446613	ENGATE. Engate Rápido com Rosca Macho de 1/4 Pol. BSP com 02 Adaptadores.	Und	1	20	R\$ 33,55	R\$ 671,07
29	607507	ESCOVA DE LIMPEZA DE ARMA. Escova de limpeza com haste longa de 95 cm e cerdas de nylon envolvendo 10 cm de uma extremidade com diâmetro de 1,5 cm, para limpeza do cano do fuzil 7,62mm, com cabo de arame trançado	Und	1	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
30	607507	ESCOVA DE LIMPEZA DE ARMA. Escova de limpeza com haste longa de 95 cm em aço, oxidação negra, dividida em 3 seções intercambiáveis, com punho de alumínio fundido na haste em forma de t , sendo composta de 01 (uma) seção com porta pano, 01 (uma) seção com escova de nylon com 10 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro, as quais são rosqueadas na seção de 95 cm (cabo de aço), para limpeza do cano do fuzil 7,62mm. Padrão/modelo imbel.	Und	1	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
31	607507	ESCOVA DE LIMPEZA DE ARMA. Escova limpeza com haste curta de 25 cm e cerdas de nylon envolvendo 06 cm de uma extremidade com diâmetro de 1,5 cm, para limpeza do cano do cano da pistola 9mm, com cabo de arame trançado	Und	1	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
32	607507	ESCOVA DE LIMPEZA DE ARMA. Escova limpeza com haste curta em alumínio fundido de 25 cm com punho em alumínio fundido na haste em forma de t e porta pano na ponta, escova com cerdas de nylon envolvendo 06 cm de uma extremidade com diâmetro de 1,5 cm, para limpeza do cano do cano da pistola 9mm.	Und	1	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
33	411449	ESTILETE. Estilete 18 mm com guia de aço, para uso profissional d634.	Und	1	50	R\$ 47,07	R\$ 2.353,50
		FERRAMENTA PÉ DE CABRA. Pé de				R\$	

34	601755	cabra 3/4 x 60cm em aço forjado.	Und	1	20	48,60	R\$ 972,00
35	413760	FITA LITOGRAFICA. Fita crepe. Fita de papel crepado tratado com adesivo à base de resina e borracha. Indicada para mascaramento de pintura industrial, proteções diversas, enfaixamento de peças leves, empacotamento leve, fixação de cartazes, trabalhos escolares e usos diversos. Recomendada para uso em até 90° c (40 minutos de exposição). O material deverá ser entregue em rolo de 50mm x 50 m. Marca scotch/3m (código h0001069899 2721 rl 50mm x 50m) ou qualidade superior.	Und	1	200	R\$ 49,53	R\$ 9.906,67
36	60900	FITA LITOGRAFICA. Fita para empacotamento transparente. O material deverá ser entregue em rolo de 50 mm x 50 m. Marca 3m (código hb004164750) ou qualidade superior.	Und	1	100	R\$ 49,53	R\$ 4.953,33
37	615125	LACRE. Lacre de plástico numerado, 30 cm, com gravação do nome da instituição/nome da OM	pct/100	1	100	R\$ 116,97	R\$ 11.696,67
38	455887	LENÇOL DE BORRACHA. Lençol de borracha liso de 5 mm de espessura e 1 m de largura e 20 m de comprimento.	Metros	1	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
39	366700	LUVA BORRACHA. Luva com lona acoplada ao bocal 305 mm - comprimento 340 mm - direito.	Und	1	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
40	366700	LUVA BORRACHA. Luva com lona acoplada ao bocal 305 mm - comprimento 340 mm - esquerdo.	Und	1	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
41	618552	LUVA. Luva Nitrílica para Proteção Química Tamanho G	Und	1	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
42	618552	LUVA. Luva Nitrílica para Proteção Química NitraSolv Danny Tamanho M	Und	1	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
43	435537	LUVA. Luva Nitrílica Preta - Tamanho G - Isenta de Pó	Und	1	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
44	435536	LUVA. Luva Nitrílica Preta - Tamanho M - Isenta de Pó	Und	1	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
45	266938	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO. Mangueira alta pressão pneumática de ½ com pressão máxima de trabalho de 300 lbs. Cor preta.	ROLO 100 METROS	1	10	R\$ 789,90	R\$ 7.899,00
46	441838	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO. Mangueira de alta pressão pneumática de 5/16 com pressão máxima de trabalho de 500 lbs. Cor preta.	ROLO 100 METROS	1	10	R\$ 789,90	R\$ 7.899,00
47	455723	MANGUEIRA DE JARDIM. Mangueira de jardim - mangueira de jardim de 1/2 , produzida em pvc de alta flexibilidade com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc; a mangueira deve suportar em operação de trabalho até 10 bar. Devem estar inclusos na mangueira 1 jogo de engates rosqueados e 1 esguicho. A mangueira deve ser fornecida em rolo de 50 m de comprimento.	ROLO 50 METROS	1	10	R\$ 270,90	R\$ 2.709,00
		MANTA PEAD. Manta de pead (polietileno de alta densidade), medindo 2,00 m comprimento x 1,00 m largura,				R\$	R\$

48	357120	com as seguintes especificações técnicas: espessura 1 mm, densidade mínima 0,94 g/cc.	Metros	1	100	490,00	49.000,00
49	253741	MARTELO BOLA. Martelo Bola 700gr com Cabo de Madeira.	Und	1	50	R\$ 74,83	R\$ 3.741,67
50	275076	MARTELO BOLA. Martelo de Bola 200g com Cabo de Madeira.	Und	1	100	R\$ 74,83	R\$ 7.483,33
51	357230	MARTELO PENA. Martelo Pena 2000G.	Und	1	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
52	237399	MARTELO UNHA. Martelo Unha de 25mm com Cabo em Madeira.	Und	1	100	R\$ 74,30	R\$ 7.429,67
53	456662	MASSA DE MADEIRA. Massa para Madeira S12 200ml	Und	1	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
54	482855	ONLA - óleo neutro para limpeza de armamento. Especificação técnica: óleo emulsionável para usinagem e corte, 1ª linha.	GALÃO 20,00 L	1	225	R\$ 1.036,80	R\$ 233.280,00
55	233742	PAPEL PARDO. Papel pardo, tipo kraft, em rolo, com largura de 1 m e gramatura 80g/m.	ROLO 100 METROS	1	50	R\$ 145,00	R\$ 7.249,83
56	287791	PASTA DESENGRAXANTE. Desengraxante para limpeza das mãos de sujeiras pesadas 3,0 Kg.	Und	1	50	R\$ 197,27	R\$ 9.863,50
57	616042	REDUTOR DE TINTA. Thinner 9116, de uso geral, diluente de esmalte sintético, primer universal e limpeza geral, isento de benzeno e solventes clorados, validade mínima de 10 meses após a entrega. O produto deve estar classificado conforme a norma nbr 11702 da associação brasileira de normas técnicas (abnt).	Und	1	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
58	616042	REDUTOR DE TINTA. Thinner 9800, de uso geral, diluente de esmalte sintético, primer universal e limpeza geral, isento de benzeno e solventes clorados, validade mínima de 10 meses após a entrega. O produto deve estar classificado conforme a norma nbr 11702 da associação brasileira de normas técnicas (abnt).	Und	1	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
59	471748	SELADOR. Seladora para Madeira 3,6 L	Und	1	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
60	342577	TALHADEIRA. Mini Talhadeira de Aço Forjado 5/8 x 1/2 x 6 Pol.	Und	1	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
61	299298	TINTA ESPECIAL. Tinta cromo especial espelhada automotiva	Und	1	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
62	463092	VERNIZ AUTOMOTIVO. Verniz Automotivo 7100 Kit 900ml	Und	1	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
63	469993	Granalha de aço inox S20 de granulado esférico, com compactação e esfericidade de 98%, com medida de 0,09 - 0,32 mm, na composição: Porcentagem (%) de Carbono (C): 0,10 a 0,25%; Porcentagem (%) de Silício (Si): 3,0% no máximo; Porcentagem (%) de Manganês (Mn): 2,0% no máximo; Porcentagem (%) de Cromo (Cr): 16-20% no máximo; Porcentagem (%) de Níquel (Ni): 8,0-10,5%; granulometria de mínimo 0,14mm	Saco 25kg	1	72	R\$ 1.125,00	R\$ 81.000,00

		máximo de 5% de 0,3mm (isento de pó), Dureza 220-475 HV. Unidade de Fornecimento: Pacote de 25Kg.					
64	469993	Granalha de aço inox S20 de granulado esférico, com compactação e esfericidade de 98%, com medida de 0,09 - 0,32 mm, na composição: Porcentagem (%) de Carbono (C): 0,10 a 0,25%; Porcentagem (%) de Silício (Si): 3,0% no máximo; Porcentagem (%) de Manganês (Mn): 2,0% no máximo; Porcentagem (%) de Cromo (Cr): 16-20% no máximo; Porcentagem (%) de Níquel (Ni): 8,0-10,5%; granulometria de mínimo 0,14mm máximo de 5% de 0,3mm (isento de pó), Dureza 220-475 HV. Unidade de Fornecimento: Pacote de 25Kg.	Saco 25kg	1	72	R\$ 1.125,00	R\$ 81.000,00
65	347289	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA:H2SO4, MASSA MOLECULAR:98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7664-93-9	LITRO	1	200	R\$ 141,63	R\$ 28.326,67
66	307420	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:AÇO NIQUELADO, MORDENTE INFERIOR:CURVO, ABERTURA DA BOCA:28 MM, TAMANHO:10 POL	Und	1	50	R\$ 69,54	R\$ 3.477,00
67	479351	ANTICORROSIVO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETIVO ANTICORROSIVO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE PETRÓLEO, ÓLEO E INIBIDOR DE	LITRO	1	200	R\$ 73,59	R\$ 14.718,67
68	228709	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:METAL, TIPO ACABAMENTO:FOSCO, COR: PRETA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA	900 ml	1	500	R\$ 80,79	R\$ 40.395,00
69	228709	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:METAL, TIPO ACABAMENTO:FOSCO, COR: PRETA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA	900 ml	1	500	R\$ 80,79	R\$ 40.395,00
70	265636	MICROESFERA JATEAMENTO, MATERIAL:VIDRO, TIPO:AC	Saco 25kg	1	178	R\$ 450,00	R\$ 80.100,00
		PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA., COMPRIMENTO:60					

71	438326	CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO:USO GERAL, TIPO: TOALHA	Und	1	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
72	445390	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, QUANTIDADE PEÇAS:7, COMPONENTES: PUNÇÕES,SACA-PINOS CÔNICO, TALHADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO	jogo	1	30	R\$ 288,50	R\$ 8.655,00
73	446759	SACA PINO, MATERIAL:AÇO CROMO-VANÁDIO, DIÂMETRO:6 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO	jogo	1	10	R\$ 167,38	R\$ 1.673,83
74	484437	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO INOXIDÁVEL, FORMA:VARETA, TIPO CORRENTE: ALTERNADA E DIRETA., DIÂMETRO:2 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, CARACTERÍSTICAS	quilograma	1	200	R\$ 189,11	R\$ 37.821,33
75	359283	SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AL2(SO4)3 ANIDRO, PESO MOLECULAR:342,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10043-01-3	quilograma	1	500	R\$ 20,10	R\$ 10.050,00
76	446577	TERMOSTATO, TENSÃO:220 V, FAIXA TEMPERATURA:0 A +210, CORRENTE:30 A, TIPO HASTE: FLEXÍVEL	und	1	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
77	472832	TERMÔMETRO, TIPO:LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 50°C A 300 °C, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO, PRECISÃO:+/- 2 °C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA / PILHA	Und	1	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
78	411909	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO:DILUIÇÃO TINTA, PONTO FULGOR:17-25 °C, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:ETILENO GLICOL MONOBUTIL ÉTER, META-XILENO ALQUIBE, PONTO EBULIÇÃO:14 °C	Lata 900 ml	1	200	R\$ 65,01	R\$ 13.002,00
79	400479	AGENTE FOSFATIZANTE, COMPOSIÇÃO:FOSFATO DE MANGANÊS, DENSIDADE: DENSIDADE EM TORNO DE 1,33-1,40 G/L, FORMA FÍSICA:LÍQUIDO VISCOSO, VERDE OLIVA	kg	1	2000	R\$ 86,33	R\$ 172.666,67
80	236219	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E SAIS ALCALINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO:LIMPEZA PEÇAS DE ARMAMENTO	Pacote 25 kg	1	100	R\$ 623,38	R\$ 62.338,00
81	244258	pasta multiuso com ação desengordurante , tipo Cristal Rosa	500 g	1	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00

82	264689	BOINA DUPLA FACE AGRESSIVA, DIÂMETRO ACESSÓRIO DE 202 MM (USO PROFISSIONAL) (AUTOMOTIVA) BOINA DUPLA FACE	Und	1	50	R\$ 142,60	R\$ 7.130,00
83	302869	CERA PINTURA AUTOMOTIVA, CERA DE PINTURA TIPO AUTOMOTIVA	LATA 200G	1	30	R\$ 54,59	R\$ 1.637,70
84	605161	COADOR DE TINTA DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	Und	1	50	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50
85	283234	COPO PLÁSTICO PARA CATALISE 1,5ML	Und	1	20	R\$ 13,73	R\$ 274,60
86	283234	COPO PLÁSTICO PARA CATALISE 400ML	Und	1	20	R\$ 13,73	R\$ 274,60
87	376308	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO E COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 ml	900ML	1	100	R\$ 100,63	R\$ 10.063,33
88	453111	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS,ÁLCOOL,ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR	LITRO	1	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
89	475854	DISCO DESBASTE	Und	1	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
90	604450	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA PNEUMÁTICA, DIÂMETRO 12,7 CM, NR 1200; COM FIXAÇÃO POR MEIO DE VELCRO. (AUTOMOTIVA)	Und	1	80	R\$ 14,96	R\$ 1.197,07
91	604450	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA PNEUMÁTICA, DIÂMETRO 12,7 CM, NR 150; COM FIXAÇÃO POR MEIO DE VELCRO. (AUTOMOTIVA)	Und	1	80	R\$ 14,96	R\$ 1.197,07
92	604450	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA PNEUMÁTICA, DIÂMETRO 12,7 CM, NR 320; COM FIXAÇÃO POR MEIO DE VELCRO. (AUTOMOTIVA)	Und	1	80	R\$ 14,96	R\$ 1.197,07
93	604450	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA PNEUMÁTICA, DIÂMETRO 12,7 CM, NR 60; COM FIXAÇÃO POR MEIO DE VELCRO. (AUTOMOTIVA)	Und	1	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80
94	604450	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA PNEUMÁTICA, DIÂMETRO 12,7 CM, NR 600; COM FIXAÇÃO POR MEIO DE VELCRO. (AUTOMOTIVA)	Und	1	80	R\$ 14,96	R\$ 1.197,07
95	604450	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA PNEUMÁTICA, DIÂMETRO 12,7 CM, NR 80; COM FIXAÇÃO POR MEIO DE VELCRO. (AUTOMOTIVA)	Und	1	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
96	227348	TRAPO (ESTOPA PANO DE LIMPEZA) MECÂNICO COSTURADO SACO 5KG NACIONAL	PACOTE 5KG	1	120	R\$ 24,20	R\$ 2.903,60
97	461963	FITA CREPE PARA MASCARAMENTO 18MM X 40 MM	Und	1	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
		LIXA, MATERIAL ÓXIDO					

98	213814	ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 600, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	Und	1	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
99	320258	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 320, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, TIPO COSTADO: PAPEL IMPERMEÁVEL	Und	1	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
100	252757	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM	Und	1	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
101	230993	LIXA, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 1200, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	Und	1	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
102	302149	LIXA, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 1500, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	Und	1	400	R\$ 10,89	R\$ 4.356,00
103	240495	MASSA AUTOMOTIVA, COMPONENTES RESINAS POLIÉSTER/CARGAS E ADITIVOS, COR BRANCA, TEMPO SECAGEM 1 /3 A 1/2, APLICAÇÃO NIVELAMENTO SUPERFÍCIE METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALIZADOR	Und	1	100	R\$ 50,80	R\$ 5.080,00
104	478750	MASSA KPO BRAS COVERED, PARA JUNÇÃO DE CHAPAS EM AUTOMÓVEIS 750 G	UNIDADE 750 G	1	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
105	605486	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR 400G	LATA 400G	1	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
106	265378	MASSA POLIR, ÍNDICE ABRASÃO Nº 2, APLICAÇÃO PINTURA AUTOMOTIVA/REMOVER MARCAS DE LIXAS 900 G	UNIDADE 900G	1	100	R\$ 46,77	R\$ 4.676,67
107	438380	PAPEL KRAFT PARA MASCARAMENTO AUTOMOTIVO 90cm FUNILARIA EM GERAL	ROLO 200 M	1	50	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50
108	407443	PRIMER SELADOR TRANSPARENTE PARA PLÁSTICO BRAZILIAN OU DE IGUAL QUALIDADE (AUTOMOTIVA)	LATA 900ML	1	100	R\$ 91,87	R\$ 9.186,67
109	248983	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO POLIURETANO, COR CINZA, FINALIDADE CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE 5 ANO, APLICAÇÃO PINTURA AUTOMOTIVA	LATA 900 ML	1	200	R\$ 91,87	R\$ 18.373,33
110	479061	RESINA PARA FIBRA DE VIDRO (EMBALAGEM DE 990G) (AUTOMOTIVA)	Und	1	50	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00
111	453111	THINNER DILUENTE PARA ESMALTE POLIURETANO – CORAL OU DE IGUAL QUALIDADE (ACS) (AUTOMOTIVA)	LATA 5L	1	300	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00
		MASCARA RESPIRADORA 3M; COM FILTRO DUPLO DE PARA				R\$	R\$

112	377790	USO COM PRODUTOS ORGÂNICO(AUTOMOTIVA)	Und	1	50	135,85	6.792,50
113	289790	TINTA PRETO CADILAC ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO.	"LATA 900 ML"	1	200	R\$ 103,63	R\$ 20.726,67
114	605543	TINTA VERDE FLORESTA FOSCO LACA NITROCELULOSE CORAL OU DE IGUAL QUALIDADE (AUTOMOTIVA)	GALÃO 3,60 L	1	200	R\$ 145,89	R\$ 29.178,67
115	605542	TINTA VERMELHO TERRA FOSCO LACA NITROCELULOSE CORAL OU DE IGUAL QUALIDADE (AUTOMOTIVA)	GALÃO 3,60 L	1	200	R\$ 148,50	R\$ 29.700,00
116	605622	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLIURETANO, COR BRANCA	GALÃO 3,6 L	1	50	R\$ 276,56	R\$ 13.827,83
117	289790	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO LACA NITROCELULOSE, COR PRETA CADILAC (POLIURETANO)	LATA 900ML	1	200	R\$ 103,63	R\$ 20.726,67
118	237297	TINTA VERDE FLORESTA BRILHANTE ESMALTE PU CORAL OU DE IGUAL QUALIDADE (AUTOMOTIVA)	GALÃO 3,6L	1	50	R\$ 173,56	R\$ 8.678,00
119	411909	REMOVEDOR TINTA, COMPONENTES:SOLVENTES ATIVOS PARA TINTAS E VERNIZES, MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL, APLICAÇÃO:REMOVER TINTAS ALQUÍDICAS E VERNIZES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTOSO	LATA 900 ML	1	100	R\$ 78,65	R\$ 7.865,00
120	368815	ZARCÃO PARA SERRALHEIRO CINZA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO – CORAL OU DE IGUAL QUALIDADE USO INDUSTRIAL	LATA 900ML	1	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
121	411909	REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO:ÁCIDOS INORGÂNICOS LÍQUIDOS, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIE METÁLICA	500 ML	1	100	R\$ 113,95	R\$ 11.395,00
122	605486	MASSA PEQUENAS CORREÇÕES 034 200G	GRAMA 200G	1	30	R\$ 36,27	R\$ 1.088,00
123	438326	PANO PEGA POEIRA ANTIESTÁTICO. DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO: PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA E RESÍDUOS DA OPERAÇÃO DE LIXAMENTO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EM SU SPENSÃO, PROPORCIONANDO ACABAMENTOS LISOS E SEM IMPERFEIÇÕES. MODELO	Und	1	150	R\$ 28,30	R\$ 4.245,00
124	248983	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO RESINA VINÍLICA, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E AC E, FINALIDADE PROMOVER ADERÊNCIA DE TINTA SOBRE SUPERFÍCIE MET Á, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO FOSFATIZANTE.	LATA 900ML	1	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

125	453111	ADITIVO FLEXIBILIZANTE	LATA 450 ML	1	50	R\$ 103,20	R\$ 5.160,00
126	236195	VERNIZ ALTO BRILHO COM CATALISADOR	LATA 900 ML	1	50	R\$ 77,42	R\$ 3.871,17
127	236195	VERNIZ PU FOSCO COMP. A+B	LATA 900 ML	1	100	R\$ 154,80	R\$ 15.480,00
128	315499	TINTA AMARELO SEGURANÇA (ESMALTE SINTÉTICO)	GALÃO 3,6 L	1	50	R\$ 222,66	R\$ 11.133,00
129	302073	LUVA DE POLIAMIDA COM BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO (M)	par	1	100	R\$ 36,14	R\$ 3.614,00
130	474989	PISTOLA DE PINTURA GRAVIDADE, CANECA . PLÁSTICA 600ML 1,3MM.	Und	1	15	R\$ 787,09	R\$ 11.806,35
131	452275	FILTRO REGULADOR DE AR PARA COMPRESSOR1/4 COMPLETO COM MANÔMETRO	Und	1	15	R\$ 479,99	R\$ 7.199,85
132	459760	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO 2: MÁSCARA DE SOLDA OPTREL E680, REFERÊNCIA 1:E1100, TIPO 7: FILTRO COM BATERIA DE APARELHO RESPIRATÓRIO	Und	1	15	R\$ 252,78	R\$ 3.791,70
133	605543	Tinta Verde Floresta Fosco Laca Nitrocelulose Coral Ou De Igual Qualidade (Automotiva)	Galão 3,60 l	1	100	R\$ 152,80	R\$ 15.280,00
134	605542	Tinta Vermelho Terra Fosco Laca Nitrocelulose Coral Ou De Igual Qualidade (Automotiva)	Galão 3,60 l	1	100	R\$ 163,45	R\$ 16.345,00
135	482855	ONLA - óleo neutro para limpeza de armamento. Especificação técnica: óleo emulsionável para usinagem e corte, 1ª linha. (cota do item 54)	GALÃO 20,00 L	1	75	R\$ 1.036,80	R\$ 77.760,00
136	469993	Granalha de aço inox S20 de granulado esférico, com compactação e esfericidade de 98%, com medida de 0,09 - 0,32 mm, na composição: Porcentagem (%) de Carbono (C): 0,10 a 0,25%; Porcentagem (%) de Silício (Si): 3,0% no máximo; Porcentagem (%) de Manganês (Mn): 2,0% no máximo; Porcentagem (%) de Cromo (Cr): 16-20% no máximo; Porcentagem (%) de Níquel (Ni): 8,0-10,5%; granulometria de mínimo 0,14mm máximo de 5% de 0,3mm (isento de pó), Dureza 220-475 HV. Unidade de Fornecimento: Pacote de 25Kg. (cota do item 63)	Saco 25kg	1	18	R\$ 1.125,00	R\$ 20.250,00
137	469993	Granalha de aço inox S20 de granulado esférico, com compactação e esfericidade de 98%, com medida de 0,09 - 0,32 mm, na composição: Porcentagem (%) de Carbono (C): 0,10 a 0,25%; Porcentagem (%) de Silício (Si): 3,0% no máximo; Porcentagem (%) de Manganês (Mn): 2,0% no máximo; Porcentagem (%) de Cromo (Cr): 16-20% no máximo; Porcentagem (%) de Níquel (Ni): 8,0-10,5%; granulometria de mínimo 0,14mm	Saco 25kg	1	18	R\$ 1.125,00	R\$ 20.250,00

		máximo de 5% de 0,3mm (isento de pó), Dureza 220-475 HV. Unidade de Fornecimento: Pacote de 25Kg. (cota do item 64)					
138	265636	MICROESFERA JATEAMENTO, MATERIAL:VIDRO, TIPO:AC (cota di item 70)	Saco 25kg	1	22	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou do instrumento substitutivo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 Não há indicação de marca específica para os produtos e serviços. A escolha da marca deve atender aos requisitos técnicos descritos em cada item e estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e desempenho necessários para a execução do objeto contratual.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação,na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;*
- 4.1.2 *A contratada deverá estar ciente e fazer cumprir os termos contidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005;*

4.1.3 Nos termos do Art. 4o, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2o, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Subcontratação

4.2.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.2.2 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia de contratação.*

4.2.3 *O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, dos itens 54, 63, 64 e 70

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço *Avenida Duque De Caxias, 1551, Amambai, Campo Grande/MS - CEP 79090-010.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dia;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.29 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador dos materiais esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou:

a) Todos os itens do termo de referência.

9.30 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

9.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.320.084,70 (Dois milhões, trezentos e vinte mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos)., conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação,

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são classificadas como sensíveis, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS RAMOS DOS SANTOS

Comandante do Pelotão de Suprimento do 9º B Mnt

RODRIGO DA SILVA ALVES

Ordenador de Despesas